

 $1^{\rm o}$ TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.: 2017/1484, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 06/2017-0019. CHAMADA PUBLICA N° 008/2017, CELEBRADO COM VILMA MARIA SILVA QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA.

Pelo presente instrumento de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com sede na Av. Av. Dos Girassóis, Quadra 25, nº 15, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – Pará, inscrita no CNPJ C.G.C/MF sob o nº 09.555.115/0001-17, devidamente representado pela secretaria municipal de Ação e Assistência Social Sra. JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 636.441.562-53, ao fim assinado, e, de outro lado, como CONTRATADA, a Sra. VILMA MARIA SILVA, CPF Nº 672.067.602-44, residente e domiciliada à Rua 04, nº 12, QD 20, Bairro Sol Nascente, Novo Repartimento – Pará, ao fim assinada, resolvem aditar a o Contrato Administrativo nº 2017/1484, ajustado entre si que tem como objeto serviço desenvolvido pela CONTRATADA nos Programas Assistenciais da secretaria Municipal de Ação, Promoção e Assistência do Município de Novo Repartimento,, que teve como origem a chamada Pública nº 08/2017, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do serviço desenvolvido pela CONTRATADA nos Programas Assistenciais da secretaria Municipal de Ação, Promoção e Assistência do Município de Novo Repartimento,

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 242/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do contrato na clausula quinta e na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2017-1484, prevista na clausula quinta por mais 12 meses a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/01/2018 a 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

 O valor total estimado para cobrir o pagamento dos 12 (meses) meses de vigência, no exercício financeiro 2018, decorrente do presente aditivo, fica no valor de em R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).



CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente prorrogação tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e clausula quinta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados, no Programa de Trabalho do orçamento do exercício 2018, seguinte:

08.244.0032.015 – Gestão Administrativa da SEMA

08.244.0017.2002 – serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV

08.244.0017.2003 – serviço de Prestação e Atendimento Integral a Família – PAIF

08.244.0035.2033 - Ações, projeto e programa em beneficio do cidadão Repartimentense

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO:

Foram, portanto, alteradas as clausulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2017-1484, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 28 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATANTE

VILMA MARIA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº
CPF nº



JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Contrato nº 2017-1484

Origem: Chamada Publica 008/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratada: VILMA MARIA SILVA

Tendo em vista o vencimento em 31/12/2017, do Contrato Nº 2017-1484, firmado com a empresa VILMA MARIA SILVA que possui como objeto serviço da CONTRATADA no desenvolvimento dos programas assistenciais da Secretara Municipal de Ação, Promoção e Assistência Social, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (dose) meses.

JUSTIFICATIVA:

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços desempenhado pelo CONTRATADO ser de natureza continuada e necessária a manutenção dos programas sociais e de assistência da secretaria municipal de ação proteção e assistência social.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula sexta, item 2 e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, por ser serviço de natureza continuada a duração do referido contrato poderá ser prorrogado por mais em até 60 (sessenta) meses permitido na lei.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente pela empresa não ocorrendo qualquer ou descumprimento de obrigação contratual.

O profissional Contratado se manifesta interessada na prorrogação contratual.

No tocante ao Preço do serviço e/ou a vantagem financeira, não havendo aumento no valor pactuado no presente exercício e se manterá no exercício 2018 o que representa larga vantagem a administração.

No tocante a alocação de dotação orçamentária, para cobrir a despesa no exercício 2018, decorrente da Prorrogação do contrato a LOA, 2018, Lei nº 1.485/2017, contempla a seguinte Disponibilidade Orçamentária: 2015 – Gestão Adm. e Operacional da SMAS, 2020 – Gestão Bolsa Família, 2003 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, 2002 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento a procuradoria geral para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Novo Repartimento, 26 de dezembro de 2017.

JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA. Secretária Municipal de Ação Social. Ordenadora de despesas.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO.

Motivo: Prorrogação de prazo de vigência

Contrato n°.: 2017-1484– Inexigibilidade n° 006/2017-0019. Chamada Pública n° 008/2017

Contratada: VILMA MARIA SILVA

Objeto: serviço de Orientador Social

Considerando a justificativa apresentada pela Sr^a. JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA, Secretária Municipal de Ação Social e a en issa o le parecer jurídico favorável a prorrogação de prazo de vigência.

Considerando ainda, que concordamos e entendamos ser possível e legal a prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/103.

AUTORIZAMOS o aditamento contratual de pro rogução do Contrato Administrativo nº 2017-01484, pelo prazo de 12 (doze meses).

Formalize-se o termo le aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os afico previstos em lei.

Novo Repartimento, 27 le dezcabro de 2017.

José Alexandre Domingues Guimarães Prefeito Municipal em Exercício.